



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO | IND 11986 /2017

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em, 14.9.17
Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SANTA MARIA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado Infraestrutura e Serviços Públicos, a reforma da Feira Permanente de Santa Maria.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma da feira permanente é de suma importância, tendo em vista que os frequentadores do referido centro de compras enfrentam dificuldades para realizar suas compras, devido à falta de manutenção das instalações.

A Feira de Santa Maria apresenta um comércio forte e dinâmico, além de contribuir na geração de renda e empregos para o Distrito Federal, no entanto, com a falta de manutenção a feira apresenta problemas estruturais e precisa passar por uma reforma para continuar servindo aquela comunidade com qualidade e segurança.



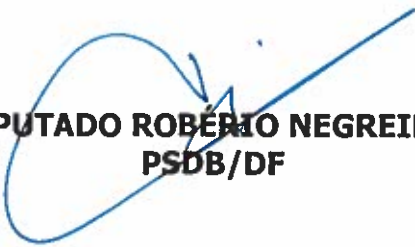
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A reforma trará mais conforto e comodidade aos comerciantes e consumidores, oferecendo segurança à população.

Sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para apoiarem a presente indicação.

Sala das Comissões, em _____ de 2017.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11986 / 2017
Folha Nº 02 mc



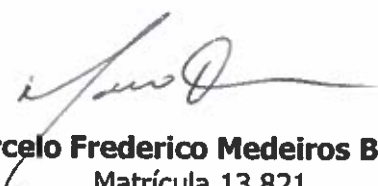
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 119861/2017
Folha Nº 03 mc